



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE**

**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX  
DIRETORIA ACADÊMICA DE GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – DIATINF**

**EDITAL Nº. 01/2015 – DIATINF/CNAT/IFRN**

A diretoria Acadêmica de Gestão e Tecnologia da Informação – DIATINF do Campus Natal-Central – CNAT do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte – IFRN, no uso de suas atribuições e sob a anuência e supervisão da Pró-reitoria de Extensão do IFRN, torna público o presente Edital contendo as normas referentes ao processo seletivo de estudantes de graduação, dos cursos de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas e Redes de Computadores do *Campus Natal/Central*, para atuarem nas ações previstas do PROGRAMA DESPERTANDO JOVENS TALENTOS PARA EMPREENDIMENTOS CRIATIVOS DIGITAIS (GAMEDU), vinculado ao Programa de Extensão Universitária do MEC.

**1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O PROEXT 2015-MEC é um instrumento que abrange programas e projetos de extensão universitária, com ênfase na inclusão social nas mais diversas dimensões, visando aprofundar ações políticas que venham fortalecer a institucionalização da extensão no âmbito das Instituições Federais, Estaduais e Municipais de Ensino Superior.

1.1.1 O PROEXT é uma iniciativa do MEC que disponibiliza por edital nacional recursos financeiros para desenvolvimento das iniciativas propostas pelas instituições de ensino superior.

1.2 O programa de extensão “**Despertando Jovens Talentos para Empreendimentos Criativos Digitais**” (GAMEDU), foi contemplado na gestão 2015 para o desenvolvimento de diversas atividades.

**2 DO OBJETO DESTE EDITAL**

O presente edital visa selecionar estudantes bolsistas, vinculados a cursos de graduação do Campus Natal/Central (Análise e Desenvolvimento de Sistemas e Redes de Computadores), para participarem das atividades do programa de extensão aprovado pelo PROEXT, para o período de 2015-2016.

**3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 Poderão candidatar-se alunos regularmente matriculados nos cursos de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas e de Tecnologia em Redes de Computadores do Campus Natal/Central, com efetiva frequência e cursando a partir do terceiro período no semestre letivo 2014.2.

3.2 Os alunos que tiverem vínculo empregatício ou estiverem recebendo bolsa de qualquer natureza custeada pelo IFRN, empresa ou outras instituições **não poderão** participar dessa seleção.

3.3 O valor da bolsa para os estudantes selecionados terá como referência à Bolsa de extensão, regulamentada no Decreto nº 7.416, de 30 de dezembro de 2010, em conformidade

com o valor praticado pelas agências oficiais de fomento à pesquisa, art. 2º do Decreto nº 7.413/2010.

3.4 O período a que se refere a bolsa do discente será de 12 meses, renováveis por mais 12 meses.

3.5 Fará jus ao certificado de participação no PROEXT 2015 MEC/ IFRN o bolsista que cumprir de 06 a 24 meses de atividades no programa.

#### 4 DAS VAGAS

4.1 São oferecidas 12 (doze) vagas, com remuneração através de bolsa, segundo os valores definidos pelo CNPq para tal modalidade de bolsas (ATP e EXP), conforme publicado no site do CNPq – <http://www.cnpq.br/web/guest/fomento-tecnologico>.

#### 5 DA INSCRIÇÃO

5.1 A inscrição deverá ser realizada através do envio do formulário de inscrição disponibilizado através do site da DIATINF – <http://diatinf.ifrn.edu.br>, no período especificado.

#### 6 DA SELEÇÃO

6.1 O processo seletivo constará de análise curricular com base nos critérios do quadro 02 abaixo.

**Quadro 02 – Critérios e pontuação para análise dos candidatos**

Item	Critérios	Forma de comprovação	Pontuação máxima
01	Análise do rendimento acadêmico	Sistema Acadêmico	40
02	Oriundo de Escola Pública 20 Oriundo de Escola Privada 10	Sistema Acadêmico	20
03	Estar matriculado e frequentando o Curso de TADS (20) ou TRC (10)	Sistema Acadêmico	20
04	Ter histórico de participação em Projetos de extensão no IFRN: 05 pontos por projeto, no máximo de 04 projetos	Declaração ou certificado expedido pela Diretoria, ou Coordenação, de Extensão do <i>Campus</i>	20
<b>TOTAL</b>			<b>100</b>

6.2. A qualquer tempo, o aluno poderá ser excluído do processo seletivo, desde que verificada qualquer falsidade nas declarações ou irregularidades nos documentos apresentados ou o acúmulo de outro tipo de bolsa.

6.3. A documentação e as informações prestadas pelo candidato serão de inteira responsabilidade do mesmo.

6.4 A pontuação final de cada proposta será obtida por meio do somatório dos pontos atribuídos por item.

6.5 Será desclassificado o candidato que não atingir 50% (cinquenta por cento) do total de pontos possíveis, de acordo com os critérios de pontuação (Quadro 02).

6.6 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontuação final, obedecendo ao limite máximo de vagas, como descrito neste edital.

## 7 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de empate, após a classificação, serão usados, os seguintes critérios:

- 7.1 Maior pontuação no item 01 do quadro 02
- 7.2 Maior pontuação no item 03 do quadro 02
- 7.3 Maior pontuação do item 04 do quadro 02
- 7.4 Maior pontuação do item 02 do quadro 02

## 8 DO CRONOGRAMA

8.1. O processo seletivo será realizado de acordo com o cronograma do quadro 03 abaixo.

**Quadro 03 – Cronograma do processo seletivo**

<b>Evento</b>	<b>Data/período</b>
Inscrições dos candidatos	28/01/2015 A 06/02/2015
Seleção dos candidatos	07/02/2015 A 09/02/2015
Divulgação do resultado	10/02/2015
Início das ações	16/02/2015

## 9 DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO BOLSISTA

9.1 Zelar pela qualidade acadêmica do Programa de Extensão "**Despertando Jovens Talentos para Empreendimentos Criativos Digitais**", PROEXT 2015 MEC/IFRN.

9.2 Participar de todas as atividades programadas pelo Coordenador do projeto.

9.3 Manter um bom rendimento no curso de graduação.

9.4 Cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Responsabilidade, assinalado no formulário de inscrição.

9.5 Dedicar-se às atividades do curso de graduação e do Programa de Extensão PROEXT 2015 MEC/IFRN, cumprindo a carga horária de **vinte horas semanais** da maneira acordada com o Coordenador do Programa.

9.6 Indicar agência e número da conta bancária (conta corrente/poupança pessoal) para recebimento da bolsa vinculada ao Programa de Extensão PROEXT 2015 MEC/IFRN.

## 10 DO DESLIGAMENTO DO ESTUDANTE DO PROGRAMA

10.1. O estudante bolsista será desligado do programa nos seguintes casos:

- I - trancamento de matrícula institucional ou abandono de curso de graduação;
- II - desistência;
- III - rendimento escolar insuficiente;
- IV - descumprimento das obrigações junto ao Coordenador do Programa no *Campus* e/ou Coordenação Geral do Programa.

## 12 DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão dirimidos pela Pró-Reitoria de Extensão, por intermédio da Assessoria de Programas e Convênios.

Natal, 21 de Janeiro de 2015

**FELLIPE ARAÚJO ALEIXO**  
Coorednador do Programa